



ADITIVO 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2022.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA CASTELAN & CIA LTDA - ME, com sede na rua do Sertão nº 76, na cidade de Mata-RS, inscrita no CNPJ sob 20.600.880/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Sra. Adair Cecilia Fachini de Maman, na qualidade de representante legal, residente e domiciliado na rua Rua João Macagnam nº 303, bairro centro, na cidade de Nova Brescia, portador da Carteira de Identidade nº nº 1027908415 expedida por SJS/RS, cadastrado no CPF nº nº 298.404.490-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 830/2022, Pregão Presencial nº 028/2022, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O Edital de Pregão Presencial nº 028/2022 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste contratual ao Contrato Administrativo nº 360/2022, celebrado com a empresa Castelan & Cia Ltda – ME, referente à prestação de serviços de assistência médica, na forma de plantões, junto ao Hospital São Vicente Ferrer.

O reajuste é concedido com fundamento na cláusula de reajustamento prevista no contrato originário, aplicando-se o índice **INPC**, no percentual acumulado de **3,89%**, passando o valor da hora de **R\$ 150,55** (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 156,41** (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), visando à recomposição do valor contratual em razão da variação inflacionária.

A presente alteração encontra respaldo na manifestação técnica da empresa G. Bolzan & M. Brzezinski LTDA, que se manifestou favorável ao reajuste, bem como no Parecer Jurídico nº 016/2026 – PROCJUR, que opinou pela viabilidade jurídica da concessão do reajuste pleiteado.

São Vicente do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este termo foi examinado e aprovada em 12/02/2026 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.